DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quinta-feira, 20 de março de 2025 | Ano III | Edição nº 267 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Rincão, 20 de março de 2025.

P O R T A R I A Nº. 78/2025

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a abertura do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 01/2025**, para os empregos temporários de **Professor de Educação Básica II – Matemática** e **Professor de Educação Básica II - Inglês,** em conformidade com a Legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº. 1377/2001 e das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

II – Designar a seguinte Comissão para sob a presidência do primeiro nomeado, coordenar a realização do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2025**, para os empregos temporários de **Professor de Educação Básica II – Matemática** e **Professor de Educação Básica II - Inglês.**

1. JOSIANI CRISTINA DE OLIVEIRA MENDONÇA

2. ERICA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO

3. JULIANA BUENO DA SILVA REIS

III – A presente Portaria terá vigência de 12 (doze) meses.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, EM VISTA DA NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – MUNICÍPIO DE RINCÃO – ESTADO DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO que o atendimento educacional é direito subjetivo, de relevante interesse público e que sua promoção irregular, além de macular o direito dos alunos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, BRAZ RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e na Lei Municipal n° 1377/2001 torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO de PROFESSOR PEB II- MATEMATICA e PROFESSOR PEB II- INGLES** para suprir necessidade de excepcional interesse público da rede municipal de ensino, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus Anexos.

2. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Salário	Requisitos	Carga Horária
PEB II – Professor de Ed. Básica II – Matemática	01	R$ 21,55	Curso Superior, graduação em licenciatura Plena, com habilitação específica própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	Hora aula
PEB II – Professor de Ed. Básica II – Inglês	01	R$ 21,55	Curso Superior, graduação em licenciatura Plena, com habilitação específica própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	Hora aula

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação por prazo determinado, será realizada pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo;

4.2 – Às pessoas com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade da legislação vigente;

4.2.1 – Atendendo à proporção de 5% do total contratado e à regra de arredondamento de fração igual ou superior a cinco décimos (0,5), será contratado um professor da lista de candidatos com deficiência a cada 10 (dez) contratados da lista de classificação geral, ressalvada a hipótese de melhor classificação nesta última.

4.3 – Aqueles com deficiência compatível com as atribuições da função docente que desejarem participar do processo seletivo nesta condição, deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência e emitido em data inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste Edital, declarará, sob as penas da lei:

5.1.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data da convocação ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes a função a que concorre;

5.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 – Não ter antecedentes criminais;

5.1.8 – Não estar em idade de aposentadoria compulsória;

5.1.9 – Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição da República, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional.

5.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo informar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 – O período de inscrição será de 21 a 25 de março de 2025, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Diretoria de Educação e Cultura, situada na Rua 21 de Novembro, nº 306– Centro – no Município de Rincão/SP.

5.3.1 – A ficha de inscrição é a constante do Anexo I deste Edital e será fornecida gratuitamente no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 – Candidatos que residam em outros municípios poderão receber informações e realizar sua inscrição por e-mail (educacao@rincao.sp.gov.br), encaminhando a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, bem como demais documentos autenticados em versão digitalizada;

5.3.2.1 – A classificação do candidato de que trata o subitem 5.3.2 somente será confirmada se recebidos os documentos pela Diretora de Educação e Cultura até o dia **25 de março de 2025 às 23h59** , não se responsabilizando esta por seu extravio ou atraso na entrega.

5.3.3 – Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 – Considera-se inscrito o candidato que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, na Diretoria de Educação e Cultura ou via e-mail, até o prazo final para inscrição:

5.4.1 – Certificado de conclusão ou diploma relativo à formação em nível Superior, nos termos da Indicação CEE nº 213/2021, Resolução homologatória de 18 de novembro de 2021, como segue:

5.4.1.1 – Para a função de **Professor de Educação Básica II Matemática – PEB II**, e **Professor de Educação Básica II INGLES – PEB II** conforme disciplina, qualquer das seguintes habilitações: Curso Superior, graduação em licenciatura Plena, com habilitação específica própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.

5.4.1.2 – Serão aceitos os certificados de conclusão de curso superior de complementação pedagógica dos termos do artigo 61, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases (LDB nº 9.394/1996.

5.4.2 – Outros Certificados ou Diplomas relativos a formação em nível superior em outras licenciaturas ou títulos de pós-graduação lato ou stricto sensu.

5.4.3 – Comprovante de aprovação/classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo especificamente ao cargo/emprego/função a que concorre, para fins de pontuação;

5.4.4 – Certificado de participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da docência em qualquer segmento, modalidade ou conteúdo aplicável na Educação Básica, desde que realizado por instituição credenciada pelo MEC e discriminada a **carga horária mínima de 30 (trinta) horas, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos (dezembro de 2021 a dezembro de 2024)** para fins de pontuação.

5.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 – As inscrições protocoladas na Diretoria Municipal de Educação e Cultura ou via e-mail no período previsto no item 5.3 deste Edital só serão consideradas válidas se delas constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

6.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

6.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela Diretoria de Educação e Cultura que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

6.2.2 – Quanto à comprovação de títulos acadêmicos, serão aceitos Certificados de Conclusão acompanhados do Histórico Escolar somente quando a colação de grau tiver ocorrido a menos de um ano, prazo a partir do qual somente será válida a apresentação de Diploma, exceto para os cursos de Pós-graduação *lato sensu*.

6.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de atribuição de aulas nomeada na Resolução nº 05/2024, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

6.4 – A ordem de classificação será definida considerando a somatória da pontuação aferida por meio dos seguintes critérios:

6.4.1 – Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação os títulos acadêmicos comprovados por certificados de conclusão ou diplomas, na ordem e respectiva pontuação:

I – habilitação em nível Superior (Licenciatura nos termos previstos no item 5.4.1.1 e subitens deste Edital), equivalente a 10 (dez) pontos;

II – pós-graduação *lato sensu* (especialização), na área da Educação, compatível com o currículo do Ensino Fundamental, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos;

III – pós-graduação *stricto sensu,* em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 8 (oito) pontos.

6.4.2 – Qualificação profissional, na ordem e respectiva pontuação:

6.4.3 – Classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo à função de professor no nível/segmento ou da disciplina para a qual concorre, equivalente a 2 (dois) pontos por concurso, limitados a 6 (seis) pontos, comprovados através da publicação da classificação e homologação do concurso;

6.4.4 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da docência em qualquer segmento, modalidade ou conteúdo aplicável na Educação Básica, realizados nos últimos 3 (três) anos (dezembro/2021 a dezembro/2024), equivalente a 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos) de ponto por hora, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária mínima de 30 (trinta) horas e a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

7. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação total alcançada pela somatória de todos os itens apresentados.

7.2 – Serão classificados os candidatos que alcancem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos e que comprovem minimamente o requisito de escolaridade exigido no presente Edital, para o magistério no nível/segmento ou disciplina a que se inscrever.

7.3 – Haverá a organização de duas listas classificatórias, sendo que a “Lista Classificatória Geral” contemplará todos os candidatos inscritos e a “Lista Classificatória PcD” contemplará todos os candidatos com deficiência inscritos nesta condição, ambas organizadas de acordo com os empregos objeto das inscrições;

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Ocorrendo igualdade na pontuação final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

I – maior idade, quando o empate envolver candidato sujeito aos benefícios do Estatuto do Idoso;

II – maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;

III – maior idade, aplicável ao geral dos candidatos;

IV – maior número de filhos menores;

V– sorteio.

8.2 – Aos casos de desempate, aplicar-se-ão, de modo sucessivo, apenas o número de critérios suficiente ao desempate.

9. DA PUBLICAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

9.1 – As Listas Classificatórias Geral e PcD serão publicadas na sede da Diretoria Municipal de Educação e Cultura e no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rincão no dia 27 de março de 2025.

9.2 – O candidato poderá apresentar recurso endereçado à Diretoria de Educação e Cultura, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado, utilizando-se, para tanto, do e-mail (educacao@rincao.sp.gov.br), ou protocolo pessoal na sede da Diretoria de Educação e Cultura na Rua 21 de Novembro, 306 - Centro, Rincão/SP.

9.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

9.4 – A Diretoria de Educação e Cultura terá o prazo de 01 (um) dia útil para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

9.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a "Lista Classificatória Geral – Final" e a "Lista Classificatória PcD – Final".

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O (A) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial poderá ser contratado pelo período de até 180 dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade até 17/12/2025.

12 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido por este Edital, junto à Diretoria Municipal de Educação e Cultura, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h e no Diário Oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Rincão.

12.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado Emergencial, que sempre serão publicados no Diário Oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Rincão.

12.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital.

12.4 – O horário de trabalho do candidato admitido será determinado pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

12.5 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

12.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação das Listas Classificatórias Geral e PcD - Finais.

12.7 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e demais dados de contato perante a Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Rincão.

12.8 – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.9 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rincão, SP, 20 de março de 2025.

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – MATEMATICA ( ) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – INGLÊS ( )**		
I – DADOS PESSOAIS		
01- NOME (sem abreviar):		
02- ENDEREÇO:		
03- TELEFONE:	04- CELULAR:	
05- E-MAIL:	06- DATA DE NASCIMENTO:	
07- ESTADO CIVIL:	08- SEXO: ( )MASCULINO	( )FEMININO
09- NATURALIDADE:	10- UF:	11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:	13- NOME DA MÃE:	
14- IDENTIDADE:	15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
16- CPF:	17- Exerce cargo público: ( )SIM	( )NÃO

II – DECLARAÇÃO

Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que:

1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;
2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente;
3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais;
5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro;
6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação;
8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, CONFORME EDITAL.

( ) Certificado de Conclusão e/ou Diploma de curso de habilitação específica da função pretendida
( ) ___ Certificado(s) de pós-graduação *lato sensu* na área da Educação
( ) ___ Certificado de pós-graduação *stricto sensu* na área da Educação
( ) ___ Comprovante(s) de aprovação/classificação em Concurso Público
( ) ___ Certificado(s) de participação de cursos de extensão universitária, tema relacionado ao exercício da docência, realizado por instituição credenciada pelo MEC do período dezembro/2021 a dezembro/2024

DATA: ____/03/ 2025. Assinatura do Candidato: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura de Rincão/SP declara que o(a) Sr(a). _____, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2025, tendo entregado, nesta data, todos os documentos componentes do seu currículo para a contagem de pontos prevista no Edital respectivo.

Rincão/SP, ____/____/2025.

_____
Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos

ANEXO II – CRONOGRAMA – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2025

DATA	DESCRIÇÃO	LOCAL
20/03/2025	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições do "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2025"	**- Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rincão**
21/03/2025 a 25/03/2025	Período de Inscrições	**- Diretoria Municipal de Educação e Cultura – Rua 21 de Novembro, 306** - Centro – Rincão/SP, das 8h às 12h e das 13h às 17h. - **E-mail:** educacao@rincao.sp.gov.br
27/03/2025	Publicação das Listas Classificatórias Geral e PcD	**- Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rincão**
28/03/2025	Interposição de Recursos das Listas Classificatórias Geral e PcD	-- **Diretoria Municipal de Educação e Cultura – Rua 21 de Novembro, 306** - Centro – Rincão/SP, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
31/03/2025	Publicação da Decisão dos Recursos interpostos (se houver)	**- Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rincão**
31/03/2025	Publicação da Homologação das "Listas Classificatórias Geral e PcD – Finais"	**- Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rincão**

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2025

RESUMO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO APRESENTADO

CANDIDATO: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS	QTDE	PONTOS
1 – LICENCIATURA PLENA ESPECÍFICA – 10 (dez) pontos		
2 – PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, pertinente e aplicável ao Ensino Fundamental – 5 (cinco) pontos cada, máximo de 10 (dez) pontos		
3 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO OU DOUTORADO) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – 5 (cinco) pontos, limitado a um dos títulos		
4 – CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, OU DE PROVAS E TÍTULOS, PARA O MAGISTÉRIO DA DISCIPLINA A QUE CONCORRE – 2 (dois) pontos cada, limitado a 6 (seis) pontos		
5 – EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (FORMAÇÃO CONTINUADA, ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO) SOBRE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONCLUÍDO ENTRE DEZEMBRO/2021 E DEZEMBRO/2024 – 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, limitados a 10 (dez) pontos		
SOMATÓRIA DOS TÍTULOS APRESENTADOS		